



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1387
Quarta-feira, 21 de novembro de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Finanças.....	03
Gabinete.....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	03
Secretaria de Administração.....	01		
Divisão de Licitação.....	01		
Divisão de Recursos Humanos.....	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 154/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir comissão na Secretaria Municipal do Meio Ambiente para análise e avaliação de equipamentos a serem apresentados por empresa vencedor de certame licitatório,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para análise e avaliação de veículos, ferramentas e demais equipamentos que deverão ser apresentados por empresa vencedora procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 238/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de corte e poda de árvores nos espaços públicos.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Guilherme Comar Schulz
Ivo Benjamin da Silva
Paulo Henrique da Silva
Cristiane Marchini Roco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2018.

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 1.071/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 297/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 15.085,00

(Quinze mil e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 1.198/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BERSANI & CRIZOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Maranhão, 1995-A, Zona 07, CEP 87.208-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.426.511/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 176/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee-break, lanches prontos, bebidas, marmix e refeições.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado R\$ 329,22 (Trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Novembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela nº Portaria nº 137/2018, de 11 de Outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade do certame concernente ao Edital de Licitação nº 05/2018, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Saúde da Família na Zona 06.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 sem a manifestação de recurso, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 26/11/2018 as 11:00 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2018.

Leandro Folador
Presidente

DÉCIMO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTDA ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2017.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Juscelino K. de Oliveira, 1160, Centro, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.041.019/0001-73, telefone (44) 3018-4500, Email: belavistacianorte@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Domicildo Moro, portador da Cédula de Identidade RG nº 467.957-1 SSP/PR e do CPF nº 023.350.429-04, residente e domiciliado em Cianorte.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata de Registro de Preços a partir de 14/11/2018, reduzir da Ata o valor de R\$ 35.261,40 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e um Reais e quarenta Centavos). O valor unitário realinhado e o saldo da Ata são demonstrados no quadro abaixo:

Item	Quantidade (litros) saldo	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor unitário realinhado (R\$)	Redução Total (R\$)
1	14.670	óleo diesel s10	3,56	3,39	2.493,90
2	0,000	óleo diesel s10 (reservado cota)	3,56	3,39	0,00
3	192.750	óleo diesel s500	3,51	3,34	32.767,50
4	0,000	óleo diesel s500. (reservado cota)	3,51	3,34	0,00

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Novembro de 2018.

Domicildo Moro

Claudemir Romero Bongiorno

POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTDA

Prefeito

Contratada

Contratante

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela nº 61/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº 84/2018, de 19 de Junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 05/2018, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA INCLUINDO CONTRA PISO, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E REDE DE COBERTURA, PARA A INSTALAÇÃO DE NOVO CAMPO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação:

Razão Social/Nome	SITUAÇÃO
BARRA ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS	INABILITADA

Certificada a inabilitação, o Presidente resolveu conceder o prazo de 8 dias úteis para que a empresa apresente novas documentações escoimadas dos vícios que causaram sua inabilitação, conforme disposição do Art. 48, §3º da lei 8666/1993.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2018.

Leandro Folador
Presidente

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 859/2018-SEC/ADM.

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 969/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 19/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal CLAUDIA NUNES VELOSO MARCHINI, do cargo em comissão de DIRETORA DA ESTAÇÃO DO

OFÍCIO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2018.

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 861/2018-SEC/ADM.

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-PRORROGAR, o contrato por prazo determinado de, MARCIA RAI-MUNDO SILVA para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, até 20/12/2018, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora MARCIA REGINA DE SOUZA SILVA, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2018.

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 862/2018-SEC/ADM.

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-PRORROGAR, o contrato por prazo determinado de, ANGELICA RAMOS NASCIMENTO GEPES para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, até 18/12/2018, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora MARIA ROSA GIMENES ESCAME, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2018.

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 860/2018-SEC/ADM.

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 30/2015, 109/2015, 56/2015, 89/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo, com o reflexo Financeiro, de acordo com o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013.

Alessandra Lopes	Ed. Infantil - 30 horas	A partir de 04/11/2018
Dali Pereira da Silva Paes	Professor	A partir de 09/11/2018
Josiane da Silva Teixeira	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 17/11/2018
Maria C. G. da S. Vendramini	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 30/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2018.

ALBERTO NABHAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Secretaria de Finanças



SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 420/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS SIMÃO
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1881
CIDADE: UMUARAMA, ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT Nº 131 – ZONA 06
Z: 06 Q: 29 D: 08

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 3150/2018, emitida em 16/10/2018, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 14 : 50 Horas.
Cianorte, 20 de 11 de 2018.

Agente Fiscal:
Nome: Willians Roberto de Lima
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:
Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
END. de Chagas Simão
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 420/2018 PROPRIETÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS SIMÃO LOCALIZAÇÃO: Z: 06 Q: 29 D: 08



AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 19/11/2018 - TARDE



SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 421/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: BELA VISÃO LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA
ENDEREÇO: AV DOS ESPEDICIONARIOS Nº 342 – EDIF. EXECUTIVO
CIDADE: ROLÂNDIA, ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA DAMASCO Nº 62 – ZONA 59
Z: 59 Q: 08 D: 08

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 3289/2018, emitida em 23/10/2018, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 14 : 30 Horas.
Cianorte, 20 de 11 de 2018.

Agente Fiscal:
Nome: Cláudio Marcelo Cavallines
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:
Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
END. de Chagas Simão
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 421/2018 PROPRIETÁRIO: BELA VISÃO LOTEADORA E INCORP. S/C LTDA LOCALIZAÇÃO: Z: 59 Q: 08 D: 06



AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 19/11/2018 - TARDE



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 422/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: LINDAMARA ROSA DE OLIVEIRA BRITO
ENDEREÇO: RUA JORDÃO Nº 1037
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA JORDÃO Nº 1037 – ZONA 07
Z: 07 Q: 59 D: 01-A

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 3307/2018, emitida em 26/10/2018, publicado no Diário Eletrônico em 29/10/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 15 : 00 Horas.
Cianorte, 20 de 11 de 2018.
Agentes Fiscais: Willians Roberto de Lima e Marcio Wilians
Assinatura do Agente Fiscal: [Assinatura]
Atuado ou Representante legal: Não localizado
Nome: [Assinatura]
Assinatura do Autuado: [Assinatura]
TESTEMUNHA: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 422/2018
PROPRIETÁRIO: LINDAMARA ROSA DE OLIVEIRA BRITO
LOCALIZAÇÃO: Z: 07 Q: 59 D: 01-A



19 11 2018



19 11 2018

AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 19/11/2018 - TARDE



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 424/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: AV SOUZA NAVES Nº 316
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA PEDRO GARCIA DE ABREU Nº 122 – ZONA 102
Z: 102 Q: 02 D: 09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 3337/2018, emitida em 29/10/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 15 : 00 Horas.
Cianorte, 20 de 11 de 2018.
Agentes Fiscais: Willians Roberto de Lima e Marcio Wilians
Assinatura do Agente Fiscal: [Assinatura]
Atuado ou Representante legal: Não localizado
Nome: [Assinatura]
Assinatura do Autuado: [Assinatura]
TESTEMUNHA: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 424/2018
PROPRIETÁRIO: HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 102 Q: 02 D: 09



19 11 2018

AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 19/11/2018 - TARDE



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 415/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: BLACK JEANS – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 503
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 471 – ZONA 58
Z: 58 Q: 06 D: 01

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 3212/2018, emitida em 22/10/2018, publicada no Diário Eletrônico em 23/10/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 15:00 Horas.

Cianorte, 19 de 11 de 2018.

Agente Fiscal:
Nome: Cleora Márcio Cavallines
Portaria nº 083/2013

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria nº 083/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

NÃO LOCALIZADO
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 416/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: OSMAR DE FREITAS CANDELARIA
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 99 – SOBRE LOJA
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 181 – ZONA 58
Z: 58 Q: 02 D: 05

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 3232/2018, emitida em 22/10/2018, publicada no Diário Eletrônico em 23/10/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 15:05 Horas.

Cianorte, 19 de 11 de 2018.

Agente Fiscal:
Nome: Cleora Márcio Cavallines
Portaria nº 083/2013

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria nº 083/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Marcio
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 415/2018

PROPRIETÁRIO: BLACK JEANS – IND E COM DE CONF. LTDA
LOCALIZAÇÃO: Z: 58 Q: 06 D: 01



AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 14/11/2018 - TARDE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 416/2018

PROPRIETÁRIO: OSMAR DE FREITAS CANDELARIA
LOCALIZAÇÃO: Z: 58 Q: 02 D: 05



AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 14/11/2018 - TARDE



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 417/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ROSANGELA R. L. BALESTRI - ME
 ENDEREÇO: RUA JULIO SERRANTE Nº 390
 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA JULIO SERRANTE Nº 379 – ZONA 58
 Z: 58 Q: 06 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação n.º 3210/2018, emitida em 22/10/2018, publicada no Diário Eletrônico em 23/10/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

DATA E ASSINATURAS:

Às 15 :00 Horas.

Cianorte, 14 de 11 de 2018.

Agente Fiscal:
Nome:

Carlos Manoel Cavallines
 Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: *Willians Roberto de Lima*
 Agente Fiscal
 Portaria Nº 083/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

não localiz. 2.400
 Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 417/2018
PROPRIETÁRIO: ROSANGELA R L BALESTRI - ME
LOCALIZAÇÃO: Z: 58 Q: 06 D: 07



AGENTE FISCAL: Marcio/Willians em 14/11/2018 - TARDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE****EXTRATO DA ATA Nº 011/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Cianorte torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por esta instituição mediante Pregão Presencial sob o nº 010/2018, homologado em 13/06/2018.

Valor Homologado: R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância pessoal desarmada para a Câmara Municipal de Cianorte.

Empresa: ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

Prazo da Ata de Registro de Preços: 02/08/2019.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde/ horas	Especificações	Valor unitário registrado R\$	Valor total registrado R\$
01	248	Hora de prestação de serviço de segurança pessoal desarmada com 02 vigilantes (01 masculino e 01 feminino), compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, proteção do patrimônio público e segurança dos vereadores, servidores e público em geral, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou itinerantes da Câmara Municipal de Cianorte, incluso todos os encargos, equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.	55,00	13.640,00

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 03 de agosto de 2018.


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil